



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 092/2013

REGULAMENTA O ARTIGO 154 DA LEI MUNICIPAL 015/2004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO ART. 48, INCISO XXIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

## DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto de regulamentação atende as exigências contidas no Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999, que regulamenta a Lei 8219/91; o Art. 154 da Lei Municipal 015/2004º e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho referente ao ano de 2013 / 2014 – LTCAT, de 28/03/2013; o qual contempla também o Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. A partir do mês de setembro/2013, o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade será feito para os servidores municipais que trabalham com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, conforme os percentuais estabelecidos pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, datado de 28/03/2013.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos apontará na ficha funcional os registros necessários de cada servidor contemplado com o adicional, de acordo com o respectivo cargo, função e adicional estabelecido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal